



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário do Município de Congonhal/MG e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º - O Dia do Empreendedorismo Feminino tem por objetivo:

I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;

II - Conscientizar os munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

III - Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;

IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.



Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações, palestras, eventos e ações na data instituída para estimular a comunidade feminina a empreender e incentivar a sociedade a adquirir e usar os seus produtos e serviços.

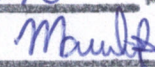
Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhal/MG, 06 de março de 2023.

CÉSAR HENRIQUE DA SILVA

Vereador – UNIÃO

PROTOCOLADO EM: 07 / 03 / 2023
HORA: 09,00 LIVRO: 02
FOLHA: 048 Nº: 028 / 2023

Assistente Administrativo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino.

O empreendedorismo feminino pode ser entendido como uma iniciativa de liderança da mulher. É uma tendência crescente que estimula a valorização profissional da mulher, a igualdade de gêneros e o surgimento de novas frentes de trabalho.

É necessário destacar que o empreendedorismo é um importante aliado contra a violência doméstica. Especialistas e pesquisas apontam que o empreendedorismo feminino contribui para a superação da violência doméstica. Quando uma mulher empreende e gera renda para si, vira dona de sua própria história e tem muito mais chances de interromper ciclos de violência doméstica. Por isso, fomentar o empreendedorismo feminino é contribuir para que mais mulheres sejam protagonistas das próprias vidas.

Diante da importância do tema, o dia 19 de novembro foi estabelecido como Dia do Empreendedorismo Feminino, no âmbito mundial, pela Organização das Nações Unidas (ONU), para incentivar o ingresso de mulheres no universo dos negócios, impulsionando o crescimento econômico e contribuindo para o progresso de comunidades.

Nos últimos anos, tem crescido substancialmente a participação da mulher empreendedora no mercado. Atualmente, as mulheres detêm um acesso médio entre 58% e 70% dos postos ocupados por homens nas áreas de política, economia, educação e saúde. Um dos



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL**
CONGONHAL - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MINAS GERAIS
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 76 - CENTRO - CEP 37.584-000
FONE: (35) 3424-1342- CNPJ: 01.541.489/0001-71
E-MAIL: camaramunicipal.congonhal@gmail.com
f @camaracongonhal

últimos levantamentos revelou que, no Brasil, 24 milhões de mulheres empreendem, em comparação a 28 milhões de homens.

Conforme o SEBRAE, as mulheres empreendem por necessidade e, na maioria, não têm sócios. Vem predominando o desejo de se obter independência e empoderamento, contando com uma nova alternativa de fonte de renda.

Muitas instituições recentemente passaram a lançar e abraçar campanhas de incentivo à aquisição de produtos e serviços oriundos de empreendimentos femininos, razão pela qual esta Casa também deve marcar posição, iniciando com a aprovação do presente projeto de lei.

Pelo acima exposto, esperamos a aprovação desta matéria, que se constitui numa importante forma de incentivar o empreendedorismo feminino no Município de Congonhal.

Câmara Municipal de Congonhal/MG, 06 de março de 2023.

CÉSAR HENRIQUE DA SILVA
Vereador – UNIÃO